



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ONIXSAT REASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000541/2012-32

CONTRATO Nº 146/2012

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.520.402/0002-11, com sede na Avenida Tiradentes nº 501, 18º andar, Torre II – Londrina/PR, CEP: 86.070-545, telefone nº (43) 3371 3730, Fax (43) 3371 3765, neste ato representada pelos Senhores **LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO**, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade nº 997.423-7 – SSP/PR e do CPF nº 184.389.469-68 e **WAGNER ELOY**, Diretor de Marketing e Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 3.569.740-3 – SSP/PR e do CPF nº 532.032.089-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000541/2012-32, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, e reajuste dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência até **20 de agosto de 2014**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o reajuste dos preços contratados, o quadro constante da Cláusula Quarta passar a ter os seguintes termos:





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL POR SATÉLITE			
Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Assinatura mensal do serviço SGMS sem franquia de minutos. Obs.1	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
Mínuto utilizado (Comunicação de Voz). Obs. 2	625	R\$ 8,46	R\$ 5.287,50
Mínuto Utilizado (Voz para Outras Redes Satelitais)	30	R\$ 50,76	R\$ 1.522,80
Transmissão e Recepção de Fax. Obs. 3	30	R\$ 8,46	R\$ 253,80
Previsão Mensal para 03 Aeronaves			R\$ 8.126,10
Previsão Anual para 03 Aeronaves			R\$ 97.513,20 *

*Obs 1: Valores referentes a 03 aeronaves, sendo 02 assinaturas mensais por aeronave, pelo fato de serem 2 Sim-Cards por Aeronave.

*Obs 2: Valores referentes a 03 aeronaves, sendo a previsão de utilização de 225 minutos/mês para o VC1 e 200 minutos/mês para cada VC2.

*Obs 3: Valores referentes a 03 aeronaves, sendo a previsão de utilização de 10 minutos/mês por aeronave.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 97.513,20 (noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos)**, correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2013NE801318, de 12/08/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.







Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda


WAGNER ELOY
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda

